



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº816/2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2003 e Excesso de Arrecadação do corrente ano, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2003 e por Excesso de Arrecadação do presente exercício, no valor de R\$10.564,48 (dez mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), na seguinte rubrica e especificação:

07. Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

2083 - Incentivo ao Programa de Saúde da Família - PSF.

3190040300 – Contratação de Profissionais da Saúde.

R\$10.564,48.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita será utilizado o seguinte recurso oriundo do superávit financeiro do exercício de 2003, em conta vinculada ao Programa de Saúde da Família do Estado, no valor de R\$10.114,48, e, especial por excesso de arrecadação de resultados de aplicação financeiras vinculadas ao mesmo, no valor de R\$450,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho, 30 de novembro de 2004.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal